



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do sul, torna Público que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Processo 21/2019**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07, Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no dia 11 de julho de 2019, às 08:00 horas, quando será realizada sessão pública de abertura.

1 - DO OBJETO, DA VIGÊNCIA E DAS EXIGÊNCIAS

1.1 - É objeto desta licitação, conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante do presente Edital:

a – **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aros para a frota de veículos Municipais.**

1.2 - A empresa vencedora deverá entregar seus itens em remessa única no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Herveiras situado na própria sede administrativa.

1.3 - O presente certame possui vigência de 12 (doze) meses, iniciado a partir da data de assinatura da ata de registro de preço.

1.4 - Os bens desta licitação, deverão estar dentro das exigências do Edital, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após o recebimento pelo setor do almoxarifado e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dias) dias consecutivos, contados a partir da notificação;

1.5 - Os itens entregues deverão ser NOVOS, e NÃO serão aceitos item recauchutados ou recapados ou ainda reconicionados.

1.6 Os itens deverão ter data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega definitiva dos produtos.

1.7 - Os itens deverão ser de primeira linha do fabricante.

1.8 - Os itens pneus e câmaras de ar deverão obrigatoriamente ter selo do INMETRO.

1.9 - Os itens deverão possuir folder informativo do fabricante em língua portuguesa. Nesse deverá constar os valores dos indicadores pertinentes (medida, modelo, marca, número de lonas, eixo, tipo de pavimento, RBR) que comprovem o atendimento as características solicitadas em Edital.

1.10 - Os itens cotados que não possuírem seus indicadores da mesma natureza e qualidade idêntica ou superior ao solicitado em Edital serão DESCLASSIFICADOS.

1.11 Os itens deverão possuir folder informativo de orientação de uso e garantia do fabricante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

1.12 - O prazo mínimo de garantia contra imperfeições ou defeitos de fabricação deverá ser NO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS para pneus, contados a partir da entrega definitiva dos materiais. Caso algum dos itens apresente defeito ou imperfeição de fabricação, durante o prazo de garantia, deverá ser obrigatoriamente substituído, com todas as despesas referente a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora do item no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação pelo Município.

1.13 - O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a sete dias úteis, contados a partir do recebimento dos empenhos;

1.14 - A entrega não deverá ser feita via ônibus em horário circular;

1.15 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 – DO LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 de julho de 2019, às 08:00 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações do Município, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital;

2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:00 horas do dia especificado no item anterior;

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, a partir das 08:00 horas do dia 11 de julho de 2019;

3.2 - O credenciamento será realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato (acompanhado de do ato de investidura do outorgante com representante legal da empresa) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social ou registro comercial em caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes;

3.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

3.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.5 – Declaração expressa, assinada pelo representante Legal da Empresa, de plena aceitação dos termos deste edital, conforme ANEXO III.

3.6 - Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO dos proponentes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente conforme **ANEXO II**, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no laço, contendo na parte externa e frontal, as indicações:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 90 (noventa) dias;

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao Item (unitário) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, conforme **ANEXO II**;

4.2.2.1 - **É obrigatório informar a MARCA do item cotado;**

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 - A proposta deverá ser **obrigatoriamente** apresentada também em mídia magnética, gerada por um Programa de “Geração Propostas” disponibilizado para *download* no *site* da Prefeitura de Herveiras acessado pelo endereço: www.herveiras.rs.gov.br na aba “Links Úteis”. Além disso, na aba “Licitações” (no final da página do site) encontra-se o arquivo de proposta Pregão Presencial 007/2019 em formato XML (clicar com o botão direito do *mouse* e escolher a opção “Salvar Link”) o qual deve ser aberto com o programa acima referido. Ao abrir o arquivo o proponente deverá digitar os valores de sua proposta e salvar no formato XML e trazer a mesma (em *pen drive* ou CD) no dia da abertura das propostas.

4.7.1 - Ao abrir o Programa “Gerador de Proposta” deve-se, através do botão reticências anexar o arquivo XML, em que abrirá os itens da licitação. Posteriormente, o licitante deverá cadastrar seus dados em “Dados do Fornecedor” e salvar. Finalizada essa etapa, o licitante poderá colocar o preço e marca dos itens que deseja fornecer e salvar o arquivo em formato XML. O programa possibilita gerar um relatório de proposta apresentando todos os dados lançados, o qual pode ser impresso, valendo como via impressa na sessão de abertura. O licitante deverá trazer o arquivo de proposta em formato XML (em *pen drive* ou CD) no dia da abertura das propostas.

4.8 - Caso a Proposta não for apresentada também em mídia magnética ou a mídia apresentada não abrir esta será desclassificada automaticamente.

Obs : Em caso de dúvidas referentes ao item 4.7 deste Edital, os interessados poderão entrar em contato com o setor de licitações da prefeitura de Herveiras, pelos telefones (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, das 8:00h às 11:00h e das 13:30h à 16:30h ou, ainda, pelo email: licitacoes@herveiras.rs.gov.br

4.9 - A proposta, para os **itens pneus e câmaras de ar**, deverá vir acompanhada de:

I – Cartas de Representação:

a) para produtos de fabricação nacional: Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante.

b) para produtos importados: Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e **Carta de Representação ou documento hábil, em vigor**, expedida pelo importador, autorizando a licitante a comercializar os produtos por esta importados; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser o próprio importador, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5 – DA HABILITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

5.1 Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro as originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados, conforme **ANEXO III**;

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão procurá-los, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois em hipótese alguma, serão autenticados durante a realização do certame;

5.1.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma via, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos;

5.1.3.1 O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.1.4 Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

5.2 - Os proponentes deverão apresentar:

5.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

5.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Uma vez o documento do item 5.2.1.1 apresentado na fase de credenciamento torna-se desnecessária sua reapresentação no Envelope 02.

5.2.1.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente;

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **ANEXO IV e V**.

5.2.3 - Declaração de atendimento á norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **ANEXO VI**;

5.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- 5.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - 5.3.2.1 – A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;
- 5.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme o Banco Nacional de devedores trabalhistas disposto na Lei nº 12440 de 04 de janeiro de 2012;

5.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.4.1 - Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial;
- 5.5 - Declaração expressa, assinada pelo Representante Legal da empresa, de plena aceitação dos termos deste Edital;
- 5.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e em se tratando de regularidade fiscal de licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período para regularização. Não sendo regularizada esta será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação;
- 5.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

6.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação;

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;

6.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global;

6.4 - No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço;

6.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escrita, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.6 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes, classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário;

Parágrafo Único: Cada licitante terá direito no máximo a duas ligações telefônicas, para todo o processo da fase de lances verbais, com intuito de consultar outrem referente que estão sendo realizado;

6.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita;

6.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos para cada item licitado;

6.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

6.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item;

6.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

6.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

6.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

6.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;

6.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro;

6.17 - Qualquer proponente, desde que apresente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;

6.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Herveiras e protocolada junto ao pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas;

6.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído;

6.18 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto licitante vencedor e remeterá o processo ao prefeito, autoridade competente pela homologação;

6.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do projeto da licitação ao proponente vencedor;

6.20 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes;

6.21 - Interpostos recursos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no **ANEXO I**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital;

7.2 - O objeto deste certame será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, para cada item licitado;

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93;

7.4 - O pregoeiro poderá classificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria de Administração e Turismo, situada na Rua Germano Winck, 525, Centro de Herveiras - RS, cabendo a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004 no setor de Licitações da Prefeitura de Herveiras;

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

8.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição do recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente;

9.2 - No caso de interposição do recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação;

9.3 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de, no máximo, 10 dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município;

9.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a fornecer bem, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração;

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

9.5.3 - A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Os casos de inexecução do objeto do Contrato, recusa injustificada de assinatura do mesmo, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 81 a 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

10.1.3 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-lo e executá-lo;

10.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;

10.1.5 – Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2 – Os valores das multas aplicadas previstas no item 10.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

10.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

10.4 – O recurso ou pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

10.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

10.6.1 – Por infração a qualquer de suas cláusulas;

10.6.2 – Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

10.6.3 – Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

10.6.4 – Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

10.6.5 – Mais de 02 (duas) advertências.

10.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - Do Município:

11.1.1 - Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.1.2 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

11.1.3 - Prestar à Administração toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do Objeto;

11.1.4 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo avençado (15 dias);

11.1.5 - Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.

11.1.6 – Solicitar sempre que se fizer necessário o Certificado de regularidade do FGTS e negativa de débitos na Receita Federal e Municipal.

11.2 Da(s) Empresa(s) Vencedora(s):

11.2.1 - Fornecer o item objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;

11.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

11.2.3 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

11.2.4 - Nota fiscal deve conter o número da referida modalidade e número do pregão bem como número da Nota de Empenho.

11.2.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item conforme o valor contratado;

11.2.6 – Fornecer o objeto licitado, nos preços, prazos e forma estipulados na proposta e **ANEXO I**;

11.2.7 – Responsabilizar-se por troca dos itens que não forem aptos para o uso por quebras durante o transporte pela Contratada, violação da embalagem antes da entrega, prazo de validade vencido durante a entrega ou inferior a 120 dias após a entrega do item.

11.2.8 – Os itens devem obrigatoriamente estar aptos e em boas condições para consumo imediato;

11.2.9 – É dever da Contratada prezar pela qualidade dos itens entregues bem como substituí-lo quando este não satisfazer as descrições da cláusula primeira.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

12 – DA SOLICITAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE O OBJETO

12.1 – O Objeto desta licitação será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pelas: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Trânsito; Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Gabinete do Prefeito.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal do objeto licitado ao Município, que após análise feita pelo almoxarife do município. Após esse prazo a administração terá até 15 dias para efetuar o pagamento;

13.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

13.3 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias e deverão conter: o número da referida modalidade (Pregão Presencial 007/2019), número da Nota de Empenho, e a origem financeira para pagamento;

13.3.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa vencedora deverá apresentar, semestralmente, o Certificado de regularidade do FGTS;

32.3.2 - Negativa de débitos na Receita Federal e Municipal apresentada semestralmente;

13.4 - O CNPJ da empresa vencedora constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

13.5 - No ato de assinatura do empenho, a vencedora deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;

1.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

13.7 - As despesas para o pagamento da empresa vencedora ocorrerão à conta das dotações orçamentárias:

0201 – Gabinete do Prefeito e órgãos subordinados

Projeto/Atividade – 2004 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

0501 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Trânsito

Projeto/Atividade – 2026 – Manutenção das Atividades do gabinete da SMOVST

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

Projeto/Atividade – 2031 – Manutenção de Serviços Hidráulicos/Elétricos

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

Projeto/Atividade – 2032 – Manutenção do Parque Rodoviários



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

0601 – Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Projeto/Atividade – 2037 – Manutenção das atividades do Gabinete Sec. Da Agricultura

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

Projeto/Atividade – 2039 – Manutenção das Assistência e Incentivo ao Produtor Rural

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

0701 – Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura

Projeto/Atividade – 2044 – Manutenção das atividades do Gabinete Sec. da Educação

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

Projeto/Atividade – 2048 – Transporte Escolar Do ensino Fundamental

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

0702 – Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura/ gastos com o Ensino de Educação Básica - FUNDEB

Projeto/Atividade – 2077 – Transporte Escolar Ensino Fundamental – FUNDEB

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

0801 – Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal Rec. ASPS

Projeto/Atividade – 2059 – Manutenção da Frota de Veículos e Transporte de Paciente

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

Projeto/Atividade – 2072 – Manutenção do Serviço de Vigilância Sanitária

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

0802 – Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal Rec. vinculado

Projeto/Atividade – 2108 – Manutenção de Serviços de Vigilância Sanitária/ Saúde

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

0803 – Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal Assist. Social - FMAS

Projeto/Atividade – 2071 – Manutenção da Assistência Social

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos

0804 – Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Mun. Criança/Adolescente

Projeto/Atividade – 2074 – Manutenção do Conselho Tutelar

3390.30.39.00.00 – Material para Manutenção veículos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial 007/2019;

14.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto;

14.4 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao setor de licitações na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento pelos telefones (51) 3616-2002 / (51) 3616-2004, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Email: licitações@herveiras.rs.gov.br.

14.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas;

14.7 - Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente;

14.8 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

14.9 – O mural da Prefeitura Municipal de Herveiras é o meio oficial de publicidade de seus atos;

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.11 Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Habilidade;

Anexo IV – Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Declaração de Responsabilidade;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo VI – Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Ata/Contrato.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 01 de julho de 2019.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal



ANEXO I

Pregão Presencial 007/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - APRESENTAÇÃO:

Em atendimento a Lei 8.666/1993 a artigo 15, incisos II, parágrafo 1º ao 6º, conforme Decreto Municipal nº 1088 de 26 de maio de 2008, elaboramos o presente Termo de Referência.

2.0 - OBJETO:

Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aros para a frota de veículos municipais, conforme descrito no item 7.0.

3.0 - FINALIDADE:

A aquisição dos objetos descrito no item anterior tem por finalidade atender as necessidades manifestadas pelas secretárias municipais deixando a frota em condições de uso.

4.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas deverão atender fielmente o requisitado do item 7.0, sob observação do conhecimento de profissionais que irão compor Equipe de Apoio para orientar o Pregoeiro na decisão da aquisição do mesmo.

5.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - Poderão participar do processo licitatório, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

5.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3 - O item 7.0 apresenta a quantidade estimada de cada item do objeto que poderá ser adquirida pela Administração conforme levantamento realizado nas secretarias municipais pertinentes.

6.0 - LOCAL DE UTILIZAÇÃO

Em veículos e máquinas das Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito; Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e Gabinete do Prefeito.

7.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO COM PREÇOS UNITÁRIOS:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Item	marca	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1		12	Pneu 215/65 Radial 16, 102H M+S		
2		24	Pneu 185/70 Radial 14, 88T		
3		24	Pneu 175/70 Radial 14, 88T		
4		08	Pneu 225/70 Radial 15, C 112/110R		
5		08	Pneu 245/70 Radial 16, 111T		
6		08	Pneu 215/75 Radial 16, 116/114R		
7		08	Pneu 205/75 Radial 16, C 110/108 R 8 lonas		
8		24	Pneu 185/60 Radial 15, 88H		
9		12	Pneu 185/65 Radial 15, 88H		
10		20	Pneu 175/65 Radial 14, 82T		
11		16	Pneu 175/70 Radial 13, 82T		
12		08	Pneu 185 Radial 14, C 102/100 8 lonas		
13		08	Pneu 205/60 Radial 15, 91T		
14		08	Pneu 19/70, Radial 15, C 104/102S, 8 lonas		
15		06	Pneu 275/80 R225 149/146 L 16 lonas para eixo direcional, para uso em pavimentação mista (asfalto/ terra)		
16		12	Pneu 275/80 R225 149/146 L 16 lonas, borrachudo, para eixo trativo, para uso em pavimentação mista (asfalto/ terra)		
17		10	Pneu 9.00 x 20, para eixo direcional, 14 lonas, para uso em pavimentação mista (asfalto/terra) cod. Velocidade J (100), profundidade do sulco mínimo 14,0mm.		
18		12	Pneu 9.00 x 20, borrachudo, para eixo trativo, 14 lonas, para uso em pavimentação mista (asfalto/terra) cod. Velocidade J (100), profundidade do sulco mínimo 20,0mm.		
19		22	Pneu 10.00R20, para eixo direcional, 16 lonas, para uso em pavimentação mista (asfalto/terra) cod. Velocidade K (110), profundidade do sulco mínimo 15,5 mm		
20		76	Pneu 10.00R20, borrachudo, para eixo trativo, 16 lonas, para uso em pavimentação mista (asfalto/terra) cod. Velocidade K (110), profundidade do sulco mínimo 20,5 mm.		
21		14	Pneu 12 x 16,5 R4, 10 lonas profundidade do sulco mínimo 18 mm.		
22		08	Pneu 19,5 L 24 - 12 lonas		
23		40	Pneu 14.00/24, 16 lonas, profundidade mínima sulco 24,9mm – motoniveladora.		
24		04	Pneu Agrícola 14.9 – 24 8 lonas		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

25		04	Pneu Agrícola 18.4 – 34 10 lonas		
26		10	Câmara de ar 900 x 20 com válvula TC 131		
27		66	Câmara de ar 1000R20 c/ válvula comprida para caminhão		
28		12	Câmara de ar 2.75/80 R22.5 TR462		
29		18	Câmara de ar 12 x 16,5 válvula pequena para pneu de retroescavadeira		
30		08	Câmara de ar 19.5 L 24		
31		40	Camara de ar 1400 x 24, válvula TR 220A		
32		04	Câmara de ar pneu Agrícola 14.9 x 24		
33		04	Câmara de ar pneu Agrícola 18.4 x 34		
34		88	Protetor de aro 20 com anel de metal		
35		40	Protetor de aro 24 com anel de metal		

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

- 8.1 - Receber o objeto da licitação de acordo com as especificações;
- 8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido após a entrega do Objeto;
- 8.3 - Comunicar a empresa vencedora, quando da apresentação de defeito nas peças, para a sua devida substituição;
- 8.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais/empenho.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 9.1 Entregar os bens, objeto da Licitação, no almoxarifado localizado junto à sede da Prefeitura Municipal de Herveiras conforme edital.
- 9.2 - Substituir os bens, objeto da Licitação, se estes apresentarem defeitos de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;
- 9.3 - Garantir o período de vigência da garantia do objeto adquirido;
- 9.4 - Responsabilizar-se por eventuais despesas provenientes de quebras no objeto, dentro do período de garantia;
- 9.5 - A empresa deverá fornecer além das características elencadas, todos os equipamentos de segurança necessários e estar inteiramente de acordo com as normas legais.

10.0 - FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento será efetuado nos termos avençados pelo Município de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.
- 10.2 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo o Município de Herveiras, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

11.0 - INFORMAÇÕES

11.1 - Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, na Secretaria de Finanças e Planejamento, no setor de licitações, junto a sede da Prefeitura Municipal de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Email: licitações@herveiras.rs.gov.br.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, xx de xxxx de 2019.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO II

Pregão Presencial n° 007/2019

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	marca	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1		12	Pneu 215/65 Radial 16, 102H M+S		
2		24	Pneu 185/70 Radial 14, 88T		
3		24	Pneu 175/70 Radial 14, 88T		
4		08	Pneu 225/70 Radial 15, C 112/110R		
5		08	Pneu 245/70 Radial 16, 111T		
6		08	Pneu 215/75 Radial 16, 116/114R		
7		08	Pneu 205/75 Radial 16, C 110/108 R 8 lonas		
8		24	Pneu 185/60 Radial 15, 88H		
9		12	Pneu 185/65 Radial 15, 88H		
10		20	Pneu 175/65 Radial 14, 82T		
11		16	Pneu 175/70 Radial 13, 82T		
12		08	Pneu 185 Radial 14, C 102/100 8 lonas		
13		08	Pneu 205/60 Radial 15, 91T		
14		08	Pneu 19/70, Radial 15, C 104/102S, 8 lonas		
15		06	Pneu 275/80 R225 149/146 L 16 lonas para eixo direcional, para uso em pavimentação mista (asfalto/ terra)		
16		12	Pneu 275/80 R225 149/146 L 16 lonas, borrachudo, para eixo trativo, para uso em pavimentação mista (asfalto/ terra)		
17		10	Pneu 9.00 x 20, para eixo direcional, 14 lonas, para uso em pavimentação mista (asfalto/terra) cod. Velocidade J (100), profundidade do sulco mínimo 14,0mm.		
18		12	Pneu 9.00 x 20, borrachudo, para eixo trativo, 14 lonas, para uso em pavimentação mista (asfalto/terra) cod. Velocidade J (100), profundidade do sulco mínimo 20,0mm.		
19		22	Pneu 10.00R20, para eixo direcional, 16 lonas, para uso em pavimentação mista (asfalto/terra) cod. Velocidade K (110), profundidade do sulco mínimo 15,5 mm		
20		76	Pneu 10.00R20, borrachudo, para eixo trativo, 16 lonas, para uso em pavimentação mista (asfalto/terra) cod. Velocidade K (110), profundidade do sulco mínimo 20,5 mm.		

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

21		14	Pneu 12 x 16,5 R4, 10 lonas profundidade do sulco mínimo 18 mm.		
22		08	Pneu 19,5 L 24 - 12 lonas		
23		40	Pneu 14.00/24, 16 lonas, profundidade mínima sulco 24,9mm – motoniveladora.		
24		04	Pneu Agrícola 14.9 – 24 8 lonas		
25		04	Pneu Agrícola 18.4 – 34 10 lonas		
26		10	Câmara de ar 900 x 20 com válvula TC 131		
27		66	Câmara de ar 1000R20 c/ válvula comprida para caminhão		
28		12	Câmara de ar 2.75/80 R22.5 TR462		
29		18	Câmara de ar 12 x 16,5 válvula pequena para pneu de retroescavadeira		
30		08	Câmara de ar 19.5 L 24		
31		40	Câmara de ar 1400 x 24, válvula TR 220A		
32		04	Câmara de ar pneu Agrícola 14.9 x 24		
33		04	Câmara de ar pneu Agrícola 18.4 x 34		
34		88	Protetor de aro 20 com anel de metal		
35		40	Protetor de aro 24 com anel de metal		

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Data da Proposta: ____/____/____ (dd/mm/aaaa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo III

Pregão Presencial n° 007/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ DECLARA que cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para comporem a documentação constante em seu envelope de n° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo IV

Pregão Presencial nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93;
- Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo V

Pregão Presencial n° 007/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial n° 007/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que:

1. assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. comprometemo-nos a manter, durante a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente.
4. temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n° 8078-Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial n° 007/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo VI

Pregão Presencial nº 007/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º DA CF/88

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ consoante disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, e/ou em atividades descritas das Piores Formas de trabalho Infantil, salvo nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 6,481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a situação. Estamos cientes que a falsidade das informações acima citadas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acréscimo de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do Pregão Presencial 007/2019.

*Ressalva- emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz conforme disposto em lei.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VII

Pregão Presencial 007/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Herveiras, com sede na Rua Germano Winck, 525, Centro - Herveiras/RS, inscrito no CNPJ sob nº 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Paulo Nardeli Grassel**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do Município de Herveiras, portador da Carteira de Identidade nº 4017882566 expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob nº 32035160049, considerando o julgamento da licitação Pregão Presencial nº 007/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 021/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de aros para a frota de veículos Municipais, de conforme anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 007/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CNPJ: Endereço: Representante Legal: CPF:					
Item	Marca	Quant.	Descrição	Valor Unit (R\$)	Valor Total(R\$)
01					
02					

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

03					
04					

§ 1º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1.375, de 18/12/2009, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes;

§ 2º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o Licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

§ 3º Os itens entregues deverão ser NOVOS, e NÃO serão aceitos itens recalchutados ou recapados ou ainda reconicionados;

§ 4º **Os itens deverão ter data de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses da data de entrega definitiva dos produtos;**

§ 5º Os itens deverão ser de primeira linha do fabricante;

§ 6º **Os itens pneus e câmaras de ar deverão obrigatoriamente ter selo do INMETRO.**

§ 7º Os itens deverão possuir folder informativo do fabricante em língua portuguesa. Nesse deverá constar os valores dos indicadores pertinentes (medida, modelo, marca, número de lonas, eixo, tipo de pavimento, RBR) que comprovem o atendimento as características solicitadas em Edital;

§ 8º Os itens cotados que não possuírem seus indicadores da mesma natureza e qualidade idêntica ou superior ao solicitado em Edital serão DESCLASSIFICADOS;

§ 9º **Os itens deverão possuir folder informativo de orientação de uso e garantia do fabricante;**

§ 10º O prazo mínimo de garantia contra imperfeições ou defeitos de fabricação deverá ser NO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS para pneus, contados a partir da entrega definitiva dos materiais. Caso algum dos itens apresente defeito ou imperfeição de fabricação, durante o prazo de garantia, deverá ser obrigatoriamente substituído, com todas as despesas referente a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora do item no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação pelo Município;

§ 11º **O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a sete dias úteis, contados a partir do recebimento dos empenhos;**

§ 12º A entrega não deverá ser feita via ônibus em horário circular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - Os preços para o fornecimento são os constantes na Cláusula Segunda, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

5.1 - O gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Herveiras, nos termos do Edital da Licitação, através do Setor de Almoarifado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es):

6.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

6.6 - Nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 - Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Gerenciar a presente ata de registro de preços;

II - Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

III - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IV - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.2 - Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.1 - Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

10.1.1 - O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

10.2 - Após assinar a Ata de Registro de Preços, o Licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Herveiras/RS, 01 de julho de 2019.

Paulo Nardeli Grassel

Representante Legal

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Fornecedor Registrado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Fornecedor Registrado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Fornecedor Registrado

" DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Fornecedor Registrado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Fornecedor Registrado

Este Edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 28/06/2019.

Bruno Seibert
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 41.684

" DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br